



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Bataguassu
Direção do Foro

**PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO
CURSO: DIREITO
FÓRUM DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS.**

EDITAL Nº 005/2022

O Dr. Marcel Goulart Vieira, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Bataguassu/MS, torna público aos estudantes do curso de Direito que estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos interessados em participar do programa de estágio remunerado do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Bataguassu, instituído por meio da Resolução nº 63, de 15.02.2012, publicada no Diário da Justiça nº 2592, de 17.02.2012, observadas as disposições das Leis nºs 11.788, de 25.09.2008 – Lei de Estágio, e Lei nº 1.511, de 5.7.1994 - Código de Organização e Divisão Judiciárias, de acordo com a referida Resolução e as condições estabelecidas neste Edital.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O presente processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva a ser administrado pela Secretaria de Gestão Pessoal, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma disposta no presente Regulamento, para exercício de estágio na **Comarca de Bataguassu/MS**.

1.2) O exercício de estágio será formalizado com intermediação de Agente de Integração, mediante a lavratura de Contrato com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3) O exercício de Estágio destina-se a proporcionar a preparação do estudante da área de **Direito**, compreendendo o exercício transitório, sem vínculo empregatício, de atividades práticas que tenham correlação com a natureza da área profissional de ensino do estudante, colaborando no processo de complementação do conhecimento teórico, proporcionando experiência na área de sua formação profissional.

1.4) O estagiário obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento das atividades do estágio.

1.5) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

2) DO PROCESSO SELETIVO E REQUISITOS

2.1) O Processo Seletivo de Estágio consistirá na realização de avaliação por meio de **prova objetiva**, aferindo o grau de aproveitamento de candidatos regularmente inscritos, com o objetivo de selecionar alunos regularmente matriculados no curso superior de **Direito** em Instituições de Ensino Público ou Particular, oficiais e reconhecidas, com vistas a classificar os aprovados para exercício de Estágio no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Bataguassu

Direção do Foro

2.2) Os estagiários aprovados no Processo Seletivo serão classificados com base no número de pontos obtidos na realização de prova objetiva, em ordem decrescente, considerados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

2.3) As vagas para exercício de estágio serão preenchidas, gradativamente, sempre no interesse da Administração, observada a listagem de classificação geral dos estudantes selecionados.

3) DAS INSCRIÇÕES

3.1) As inscrições, gratuitas, serão realizadas na **Secretaria do Foro da comarca de Bataguassu**, no intervalo compreendido entre os dias **25/07/2022 a 17/08/2022**, durante o expediente forense, **das 12h00 às 19h00**, considerando-se extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.2) A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições estabelecidos no presente Edital.

3.3) Serão aceitas inscrições de estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Públicas ou Particulares devidamente reconhecidas pelo MEC, e que estejam cursando do **1º ao 9º semestre, conforme Resolução N. 63, de 15 de fevereiro de 2012, art. 13, § 1º**.

3.4) As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria do Foro da Comarca de Bataguassu e/ou Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul direito de excluir o processo seletivo por preenchimento incorreto, bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de possível responsabilidade penal.

3.5) Não serão aceitas inscrições de candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) alunos que estejam cumprindo somente dependência;
- b) alunos em regime de adaptação de grade curricular do Curso;
- c) estudantes que se encontrem no segundo ano do exercício de estágio no Poder Judiciário;
- d) servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual;
- e) candidato que tenha descredenciado, anteriormente, de exercício de estágio no Poder Judiciário, pelos seguintes motivos:
 1. por aproveitamento insatisfatório, caracterizado em razão de negligência ou desinteresse por parte do estagiário;
 2. por ausência injustificada por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, no período de um ano;
 3. por descumprimento, pelo estagiário, de disposições contidas na Resolução nº 63, de 15.02.2012, e/ou no respectivo Termo de Compromisso;
 4. por conduta incompatível do estagiário frente aos padrões de ordem social, moral, ética e outros estabelecidos pela Administração do Poder Judiciário;
 5. apresentação de declaração ou documentação falsa ou omissão de informações.

3.6) A relação dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas constará de relação a ser publicada no átrio do Fórum da Comarca de Bataguassu no dia **18/08/2022**.



4) DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

4.1) Das vagas que vieram a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, será assegurada aos candidatos cotistas, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, art. 37, VIII; pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, art. 4º, I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 336, de 29 de setembro de 2020; pelo Decreto Federal nº 9.427/2018; e pela Lei Estadual nº 13.141/2011; a reserva de vaga neste Processo Seletivo na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento da vaga cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s); 30% (trinta por cento) das vagas asseguradas também aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos; e ainda 3% (três por cento) para os candidatos que se autodeclararem índios.

4.1.1) Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento), 30% (trinta por cento) e 3% (três por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.2) A ordem de convocação dos candidatos PcD's dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada a pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

4.1.3) A ordem de convocação dos candidatos negros dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada a PPP será a 3ª vaga, a 2ª vaga será a 6ª vaga, a 3ª vaga será a 9ª vaga, a 4ª vaga será a 12ª vaga e assim sucessivamente.

4.1.4) A ordem de convocação dos candidatos índios dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada aos índios será a 7ª vaga, a 2ª vaga será a 40ª vaga, a 3ª vaga será a 73ª vaga, e assim sucessivamente.

4.2) A vaga deste Processo Seletivo será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 7.1, deste Capítulo em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior credenciamento.

4.3) Conforme Decreto Federal nº 3.298/1999, a compatibilidade entre as atribuições da vaga e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o início do estágio, se for o caso e, caso apresente incompatibilidade, será descredenciado.

4.4) Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e Legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.5) Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Bataguassu
Direção do Foro

4.6) Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, nos termos do art. 41 do Decreto nº 3.298/99.

4.7) O candidato, após declarar no formulário de Inscrição sua condição de portador de deficiência, deverá apresentar, **presencialmente**, à Secretaria da Direção do Foro da **Comarca de Bataguassu**, no curso do período de inscrições:

a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;

b) ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA preenchida e assinada;

c) ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO – PPP/ÍNDIOS (**para o candidato que se autodeclarar preto ou pardo e índios no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**) preenchida e assinada.

4.8) O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação.

4.9) O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4.4, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.10) Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência e/ou atendimento a condições especiais.

4.11) O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

4.12) O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, dentro do período de inscrição, laudo médico com expressa solicitação de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

4.13) No caso de deferimento da solicitação de participação como deficiente, se aprovado no certame, o candidato terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica; no caso de indeferimento, o candidato constará apenas na lista de classificação geral.

4.14) Os requisitos descritos no item 4.7 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente, sendo passível de indeferimento.

4.15) Não serão considerados:

a) Documentos enviados por e-mail ou qualquer outro meio que não informado no item 4.7;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Bataguassu
Direção do Foro

- b) Documentos anexados fora do prazo estipulado no item 4.7;
- c) ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA enviada sem assinatura do candidato;
- d) ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PPP/ÍNDIOS enviada sem assinatura do candidato;
- e) Laudo Médico enviado sem nome, assinatura e número do CRM do médico responsável.

4.16) O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.17) O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não será considerado para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas aos deficientes.

4.18) Após todas as etapas do certame, caso não haja candidatos aprovados na lista de deficientes ou não haja aprovados suficientes para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

4.19) No ato da inscrição, o candidato com deficiência que também necessite de tratamento diferenciado para realização das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência, devendo atender o disposto no item 4.7.

4.20) Os atendimentos às condições solicitadas ficarão sujeitos à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5) DA REALIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

5.1) As provas serão realizadas **no dia 21/08/2022, com início às 08h00 e término às 11h00, no Centro Educacional Juventude do Amanhã (CEJA), Rua Frei Luiz, snº, Jardim Santa Maria, Bataguassu/MS**

5.2) O processo seletivo será composto da prova objetiva contendo 10 (dez) questões de conhecimentos específicos; e 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, abrangendo as matérias previstas no Anexo I deste Edital.

5.3) O candidato deverá apresentar-se no local das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de início das provas, portando documento de identificação com foto, protocolo de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica de cor azul ou preta.

5.4) Não terá acesso ao local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para Provas.

5.5) Não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos, consultas ou mesmo utilização de qualquer meio ou aparelho que permita armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão, tais como telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, máquinas calculadoras e outros de mesma natureza, sob pena de eliminação do candidato, sem direito a recurso.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Bataguassu
Direção do Foro

5.6) Quando da realização da prova, o candidato deverá preencher seus dados pessoais, assinar o formulário e, ao final, entregar a folha de respostas devidamente identificada e preenchida, com a consignação de apenas uma resposta para cada questão, sem rasuras ou borrões, sob pena de anulação das questões indevidamente marcadas.

5.7) Os 3 (três) últimos candidatos aguardarão o término das provas em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea da folha de respostas e assinatura da Ata de Sala.

5.8) A prova terá duração de 03 (três) horas. O caderno de provas será liberado aos candidatos 01 (uma) hora após o início da prova.

5.9) A Prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, observado o conteúdo programático constante do **ANEXO I** deste Edital. Cada questão terá valor equivalente a 1 (um) ponto, totalizando 30 (vinte) pontos.

5.10) Será considerado aprovado o candidato que obtiver **o percentual correspondente a 50% ou mais do total de pontos da prova objetiva. O candidato com pontuação abaixo desse índice será considerado reprovado.**

5.11) Para eventuais casos de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios:

1º – candidato que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos **(Direito)**;

2º – candidato matriculado em semestre superior ao concorrente;

3º - candidato com idade superior ao concorrente.

6) DO GABARITO E DO RESULTADO DAS PROVAS

6.1) O gabarito da Prova Objetiva será divulgado, **a partir de 48 (quarenta e oito) horas após a data de realização das provas no átrio do Fórum da Comarca de Bataguassu.**

6.2) A listagem com o nome e pontuação dos candidatos classificados será afixada na entrada do prédio do Fórum **a partir do dia 24/08/2022.**

6.3) O resultado final será divulgado por meio de publicação no átrio do Fórum da **Comarca de Bataguassu** e conterà:

a) uma listagem geral, por ordem de classificação, com o nome de todos os candidatos aprovados;

b) uma listagem com o nome dos candidatos aprovados, acolhidos na condição de cotista.

7) DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1) O Processo Seletivo, após concluídas suas etapas, será homologado por meio de despacho do Juiz Diretor do Foro.

7.2) A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração, com a devida comunicação ao estudante para apresentar-se no prazo de 2 (dois) dias, contados da ciência do procedimento, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência ou transposição para final de lista, se for o caso, sob pena de eliminação do processo de seleção.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Bataguassu
Direção do Foro

7.3) A convocação dos candidatos obedecerá a rigorosa ordem de classificação.

7.4) Será admitido requerimento de candidatos para transposição de seu nome para o final da lista de classificação, uma única vez, para efeitos de futura convocação, no curso do prazo de validade do Processo Seletivo.

7.5) O candidato que não apresentar manifestação formal, ou não comparecer ao local indicado, no curso do prazo estabelecido no item 7.2, será automaticamente excluído da listagem de classificação e do Processo Seletivo.

7.6) Somente serão credenciados candidatos que estejam cursando, na oportunidade da convocação, o último ano de faculdade, se puderem cumprir, pelo menos, 06 (seis) meses de estágio, até a conclusão regular do curso.

7.7) A atualização dos endereços residencial e eletrônico, de telefones para contato, e o acompanhamento das convocações são de inteira responsabilidade dos candidatos.

7.8) O candidato credenciado realizará seu estágio na **Comarca de Bataguassu/MS**.

7.9) O exercício de estágio será cumprido durante o horário de expediente diário cumprido pelos servidores lotados nas unidades administrativas do Poder Judiciário.

8) DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

8.1) Para ser admitido no exercício de estágio, o candidato deverá comprovar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da manifestação, o atendimento aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado e frequentando – do 1º ao penúltimo semestre do curso de graduação superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

II - possuir nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

III - estar em gozo dos direitos políticos, à exceção do aluno maior de 16 (dezesesseis) e menor de 18 (dezoito) anos, ainda não alistado como eleitor;

IV – estar quite com o serviço militar, no caso do aluno do sexo masculino de 18 (dezoito) anos ou mais;

V - não ter sido condenado criminalmente;

VI - possuir idade mínima de 16 anos;

VII - ser aprovado em processo de seleção;

8.2. O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos constantes do ANEXO II ao presente Edital, firmando as seguintes Declarações:

a) Declaração de que não exerce atividades laborais ou de estágio relacionadas a prestação jurisdicional junto a Órgão de advocacia pública, ou a particulares, empresas privadas ou escritório de advocacia;

b) Declaração sobre exercício de estágio não subordinado a cônjuge, companheiro e/ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil.

9) DO EXERCÍCIO E CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

9.1) O exercício de estágio terá a duração de 1 (um) ano e será regido observadas as disposições das Leis nº 11.788, de 25.9.2008, e 1.511, de 5.7.1994 - Código de Organização e Divisão Judiciárias - , e demais Regulamentos sobre o assunto.

9.2) O estagiário deverá comparecer diariamente ao local determinado pela Administração, para cumprir jornada de estágio de 05 (cinco) horas diárias, de 2ª a 6ª feira.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Bataguassu
Direção do Foro

9.3) O estagiário regularmente credenciado e no exercício do estágio receberá uma bolsa-auxílio mensal e Auxílio-Transporte, em valor estabelecido pela Administração do Tribunal de Justiça.

9.4) Para efeito do cálculo da Bolsa, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de ausências não abonadas pela Administração.

9.5) O estagiário faz jus ao recesso correspondente ao exercício de 12 meses de estágio (a ser usufruído proporcionalmente quando ocorrer o desligamento em data anterior ao cumprimento de 12 meses de estágio).

9.6) O estagiário não fará jus ao recebimento de auxílio-alimentação ou, ainda, à inclusão no Plano de Saúde dos servidores do Poder Judiciário.

10) DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO E DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

10.1) O exercício do estágio será concluído após o decurso de 1 (um) ano, procedendo-se ao desligamento do estagiário.

10.2) O exercício do estágio poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, observado o interesse e a conveniência da Administração, excetuada a situação do estudante portador de deficiência, na forma da Lei.

10.3) O desligamento do estagiário, que se dará mediante rescisão do Termo de Compromisso, ocorrerá:

I – automaticamente, ao término do período máximo de 02 (dois) anos de exercício de estágio;

II – pela conclusão, mudança, interrupção do curso ou desligamento do estagiário junto à Instituição de Ensino, obrigando-o, nesses casos, a comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoal, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva ocorrência;

III - no interesse e por conveniência do Tribunal de Justiça ou da Instituição de Ensino em que está matriculado o estagiário;

IV – quando comprovado o aproveitamento insatisfatório, caracterizado em razão de negligência ou desinteresse por parte do estagiário;

V- pela ausência injustificada por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, no período de um ano;

VI – por apresentação de atestado médico que determine ausência superior a 60 (sessenta) dias;

VII - por descumprimento, pelo estagiário, das disposições contidas na Resolução nº 63, de 15.02.2012, e/ou no respectivo Termo de Compromisso;

VIII– por conduta incompatível do estagiário frente aos padrões de ordem social, moral, ética e outros estabelecidos pela Administração do Poder Judiciário;

IX– Quando verificada e comprovada a apresentação de declaração ou documentação falsa ou omissão de informações;

X - a pedido do estagiário.

10.4) O encerramento do último semestre letivo efetivamente concluído pelo aluno terá por referência as datas de 30 de junho ou 31 de dezembro, em cada ano.

10.5) O exercício do estágio fluirá normalmente no curso do período de férias escolares.

11) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Bataguassu
Direção do Foro

11.1) Os atos decorrentes do Processo Seletivo, contados a partir da homologação do Resultado Final, terão validade de 12 (doze) meses, período em que será rigorosamente observada a listagem de classificação geral para efeitos de credenciamento de estagiários.

11.2) O prazo de validade previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, atendidos o interesse e a conveniência da Administração.

11.3) O candidato poderá, a qualquer tempo, ser excluído do Processo Seletivo, desde que verificada qualquer ação ou omissão que caracterize conduta de má-fé ou outras para lograr proveito próprio, assim também compreendida a apresentação de documentos que não correspondam à realidade de sua condição civil ou comprobatória de matrícula no curso informado.

11.4) Todos os procedimentos relativos a orientação e exercício de estágio serão supervisionados pela Secretaria de Gestão de Pessoal do Tribunal de Justiça e administrados pelo Agente de Integração.

11.5) As situações não previstas neste Edital serão apreciadas e suplementadas, se necessário, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e pela Direção-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.6) Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor da Comarca de Bataguassu/MS ou quem o estiver substituindo.

11.7) Integram o presente Edital:

- a) **ANEXOS I** – Conteúdo Programático
- b) **ANEXO II** – Documentos para credenciamento do estagiário.
- c) **ANEXO III** – AUTODECLARAÇÃO – Pessoa com deficiência.
- d) **ANEXO IV** – AUTODECLARAÇÃO – PPP/ÍNDIOS.

Bataguassu/MS, 20 de julho de 2022.

Marcel Goulart Vieira
Juiz Diretor do Foro
Assinatura digital

A Comissão Coordenadora:

1º - Dr. Marcel Goulart Vieira – Juiz de Direito e Diretor do Foro.

2º - Francisco Carlos Ferreira Góes – Secretário da Direção do Foro.



ANEXO I AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. NOÇÕES DE DIREITO:

DIREITO CIVIL. a) Das pessoas; das pessoas naturais; da personalidade e da capacidade; dos direitos da personalidade; das pessoas jurídicas; das disposições gerais do código civil sobre as pessoas jurídicas; do domicílio; b) dos bens; dos bens públicos; c) dos fatos jurídicos; do negócio jurídico – disposições gerais do código civil sobre o negócio jurídico; da representação; da condição, do termo e do encargo; do dolo; da coação; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; d) da prescrição e da decadência; dos prazos da prescrição; da decadência; e) da prova; f) do direito das obrigações; das modalidades das obrigações; das obrigações de fazer; das obrigações de não fazer; das obrigações divisíveis e indivisíveis; das obrigações solidárias; da transmissão das obrigações; do adimplemento e da extinção das obrigações.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. a) Dos princípios gerais de direito processual civil; Dos princípios constitucionais do processo civil; Dos princípios informativos do processo civil; Dos princípios fundamentais do processo civil. b) Da teoria geral do direito processual civil. Da jurisdição. Conceito; Características da jurisdição; Poderes da jurisdição. Competência. Conceito; Espécies de competência; Da competência relativa; Da competência absoluta; Da prorrogação da competência; Da prevenção da competência; Da ação. Conceito; Elementos da ação Condições de admissibilidade da ação. Da tutela jurisdicional. Conceito; Espécies; Do processo. Conceito. Pressupostos processuais. De existência. De Validade. Dos sujeitos do processo. Do juiz; Das partes; Do litisconsórcio; Da Intervenção de terceiros. Do Ministério Público; Do advogado e da Defensoria Pública;

DIREITO PENAL. a) Da parte geral. Da aplicação da lei penal; Do crime; Da imputabilidade penal; Do concurso de pessoas; Das penas; Da extinção da punibilidade. b) Da parte especial. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra a vida; Das lesões corporais; Dos crimes contra a honra; Dos crimes contra a liberdade individual; Dos crimes contra a liberdade pessoal; Dos crimes contra inviolabilidade do domicílio; Dos crimes contra a inviolabilidade de correspondência; Dos crimes contra o patrimônio; Da apropriação indébita; Do estelionato e outras fraudes; Dos crimes contra a fé pública; Da falsidade de títulos e outros papéis públicos; Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral.

DIREITO PROCESSUAL PENAL. a) Do inquérito policial. b) Da ação penal. c) Da competência. Da competência do lugar da infração; Da competência pelo domicílio ou residência do réu; Da competência pela natureza da infração; Da competência por distribuição; Da competência por continência; Da competência por prevenção; Da competência pela prerrogativa de função; Disposições especiais sobre a matéria do Código de Processo Penal. d) Das questões e processos incidentes. Das questões prejudiciais; Das Exceções; Das incompatibilidades e impedimentos; Do conflito de jurisdição; Da restituição de coisa apreendida; Das medidas assecuratórias; Do incidente de falsidade.

2. LINGUA PORTUGUESA:

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia Oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do Verbo; Concordância Nominal e verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; Pontuação; Intelecção de texto.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Bataguassu
Direção do Foro

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ESTÁGIO NO PODER JUDICIÁRIO

1. FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS:

2. Carteira de Identidade (RG)
3. Comprovante do CPF (CIC)
4. Título de Eleitor
5. Certidão de Casamento ou, se solteiro, Certidão de Nascimento
6. Certificado Militar ou equivalente que comprove estar em dia com as obrigações militares
7. Comprovante de Residência

8. OUTROS DOCUMENTOS:

9. 01 Foto 3 x 4 recente para o prontuário do estagiário
10. Atestado de matrícula (CÓPIA)
11. Certidão Criminal – constando não ter sofrido condenação criminal fornecida pelo Cartório de Distribuição do Fórum das cidades em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos
12. Certidão da Justiça Eleitoral – constando estar em gozo dos direitos políticos (fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, podendo ser obtida diretamente através do *site* www.tre-ms.gov.br)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Bataguassu
Direção do Foro

ANEXO III: AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a)
em ____/____/____, no município de _____,
Estado _____, filho(a) de _____
e de _____, estado civil _____,
residente e domiciliado(a) à _____
_____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____, inscrito(a) para o
Processo Seletivo de Estagiários, com número de inscrição _____ declaro, sob as
penas da Lei, que sou deficiente e me enquadro na CID, e desejo concorrer às vagas
reservadas existentes e as que vierem a surgir no prazo de validade do Processo
Seletivo.

Observação:

Sou deficiente mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.
Necessito de _____

CONFORME LAUDO MÉDICO.

Nestes termos, pede deferimento.

Bataguassu/MS, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Bataguassu
Direção do Foro

ANEXO IV: AUTODECLARAÇÃO – PPP/ÍNDIOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito(a) para o Processo Seletivo de Estagiários, com número de inscrição _____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

- Preto
 Pardo
 Índio

Declaro estar ciente de que, comprovada a falsa declaração, serei eliminado(a) do Processo Seletivo Edital 005/2022, conforme disposto no Decreto Federal nº 9.427/18, art. 2º, Parágrafo: *“Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.”*

Declaro, ainda, estar ciente de que, comprovada a falsa declaração, serei eliminado(a) do Processo Seletivo Edital 005/2022, conforme disposto no Decreto Federal nº 13.141, art. 6º, Parágrafo: *“à demissão imediata, se nomeado em cargo efetivo para o qual obteve aprovação por meio da reserva de vagas.”*

Nestes termos, pede deferimento.

Bataguassu/MS, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO